



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-OBJETO:

1.1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.

1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

1.3.1. As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram se no ANEXO - I deste Termo de Referência.

1.4 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.4.1.A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro CONTRAN.

LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art.136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º. Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a – Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

Art.137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)



- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
 - Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;
 - As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;
 - Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;
- Art. 138- Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- ser habilitado na categoria d;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do contran.

- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05(cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- A contratada caberá a responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.
- Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada, permanência e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

2.0 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A Prestação do Serviço tem amparo Legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – “pregão”, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 126/2006 e suas alterações posteriores.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Para garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental e médio público, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores às escolas.
- 3.2. A Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir o acesso dos alunos à rede pública municipal de ensino, pois se trata de obrigações de cunho legal em que o poder público tem o dever de fazer.
- 3.3. Justifica-se assim a presente necessidade da execução dos serviços de transporte



escolar, dada a necessidade dos alunos que residem com certa distância às unidades escolares mantidas pelo Município.

3.4. Outrossim, trata-se da aplicação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual que chega aos cofres municipais com esta finalidade. Por fim, resta esclarecer que tais serviços são essenciais e indispensáveis a formação da Educação no âmbito municipal.

3.5 DA JUSTIFICATIVA POR LOTE:

A escolha do processo licitatório, foi pelo método de LOTES, visando assim, a eficiência na fiscalização dos contratos, celeridade na conclusão de seu processo licitatório, como demonstra-se técnica e economicamente viável, já que os lotes aglutinam parcelas do objeto conforme natureza/características do mesmo, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da Licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente assegurar não a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, atingindo assim a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública de Novo Oriente.

Tendo em vista também, que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, não alcança os fins desejados e compromete ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 - segunda câmara TC (09.965/2013-0) TC, relator Ministro substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

Por fim, resta claro e evidente que a escolha do referido processo ter sido por LOTE e não por ITENS, gera uma melhor eficiência e economia para a administração pública do Município de Novo Oriente.

4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº: 0702.12.362.0602.2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO / 0702.12.361.0602.2.031 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESAS N°33.90.39.00/33.90.36.00. FONTE DE RECURSO: 1500/1540/1541/1542/1543/1571.

5.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base nos Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M);

6.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



7.0-DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de Educação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

8.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
8.3-Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
8.4-Providenciar os pagamentos ao(a) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº *****, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
9.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
9.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Novo Oriente por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Novo Oriente;
9.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
9.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
9.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
9.10-Responsabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: seguro, combustíveis, pincus, motorista, manutenção em geral do veículo e todas as despesas diretas e indiretas



que incidem sobre a execução do objeto contratual.

10.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a)de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c)de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Oriente, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



10.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias útcis.

10.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8-As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO	TURNO	UND	QTDE. DIAS / MÊS	KM DIA (IDA E VOLTA)	KM MÊS (IDA E VOLTA)	QTDE. MESES	VR. UNIT	VR. MENSAL	TOTAL
1	1	ROTA 01 - TRÊS IRMÃOS - /TARDE MANHÃ: Sai da Cachoeira vai para Tarajuba, volta vai para Senhor Chicó, volta passa na Chapada dos Rafael e vai para escola Manoel Luis. Com alunos da Eudes Veras. TARDE: faz o percurso com alunos da escola Manoel Luis, Cachoeira vai para Tarajuba, volta vai para Senhor Chico, volta passa na Chapada dos Rafael.	TIPO 2 M/T	KM	22	64,00	1.408,00	14.080,00	10	8,28	11.658,24	116.582,40
1	2	ROTA 02 - TRÊS IRMÃOS - /TARDE TARDE: Sai da Cachoeira, Escola Manoel Luis, vai para Barra, Chapadinha, Nazaré e desce para Novo Oriente	TIPO 2 T	KM	22	47,32	1.041,04	10.410,40	10	8,28	8.619,81	86.198,11





P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE



ROTA 03 - TRÊS IRMÃOS -
MANHÃ/TARDE
MANHÃ: Sai da Cachoeira, vai para Tatajuba, Senhor Chico, volta entra para Cachoeira e segue em frente até a Cachoeira dos Amancio, volta entra no Morro dos Germano, Chapada dos Rafael,para escola Manoel Luis e volta para Tatajuba com alunos da Creche. 11:00 h sai da Tatajuba, vai para escola Manoel Luis, volta passa na Chapada dos Rafael, Morro dos Germanos e vai para Cachoeira.
TARDE: sai da Cachoeira, entra no Retiro, Chapada dos Rafael e escola Manoel Luis. escola Manoel. 17:00 h sai da escola Manoel Luis, Chapada dos Rafael, Morro dos Germano até a Tatajuba, Senhor Chico e volta para Cachoeira.

TIPO 2	M/T	KM	TIPO 1	M	KM	VALOR TOTAL R\$		
						10	8,28	19.972,02
1	3	22	109,64	2.412,08	24.120,80			199.720,22
								402.500,74

TIPO 2	M/T	KM	TIPO 1	M	KM	VALOR TOTAL R\$		
						10	7,02	7.308,10
2	1	22	47,32	1.041,04	10.410,40			73.081,00
								402.500,74





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA	TIPO	M/T	KM	VALOR TOTAL R\$		
					TIPO	M/T
05	- LAGOA DOS NERES - MANHÃ /TARDE					
2	2					
	NERES: sai do Bom Sucesso vai até a escola da Lagoa dos Neres, Vila dos Portiguaras e volta para Escola da Lagoa dos Neres.	TIPO 1	M/T	KM	22	120,44
	TARDE: sai do Bom Sucesso, vai para Lagoa de Dentro, Lagoa dos Neres, açude dos Carvalhos. Volta para Lagoa dos Neres passa nos Indígenas, Vila dos Piauí, Baixio do Maia, Maia, Barriguda e desce para Novo Oriente					2.649,68
06	- LAGOA DOS NERES - MANHÃ/TARDE					
2	3					
	MANHÃ: Saiu do Bom Sucesso até os Paixões, Paraná, volta para Bom Sucesso.	TIPO 1	M/T	KM	22	66,72
	TARDE: Saiu do Bom Sucesso até os Paixões, Paraná, volta para Bom Sucesso.					1.467,84
						14.678,40
						10
						7,02
						18.600,75
						186.007,54
07	- LAGOA DOS NERES - MANHÃ/TARDE					
3	1					
	MANHÃ: Sai da Lagoa dos Neres até o Açude dos Carvalhos, volta para a escola Luís Canuto e vai para o Juaiá, volta e vai para os Portigara.	TIPO 2	M/T	KM	22	128,16
	TARDE: Sai da Lagoa dos Neres até o Açude dos Carvalhos, volta para a escola Luís Canuto e vai para o Juaiá, volta e vai para os Portigara.					2.819,52
						28.195,20
						10
						8,28
						23.345,63
						233.456,26
						362.130,91





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 08 – LAGOA DOS NERES - MANHÃ/TARDE.
MANHÃ: Sai do Cruzeiro vai para Lagoa de Dentro, entra em dois galhos e volta pelo ponto 400, passa no Cruzeiro, Juá, Lagoa dos Neres até a escola Luis Canuto, vai para Potiguara e volta para Luiz Canuto.
TARDE: Sai do Cruzeiro vai para Lagoa de Dentro, entra em dois galhos e volta pelo ponto 400, passa no Cruzeiro, Juá, Lagoa dos Neres até a escola Luis Canuto, vai para Potiguara e volta para Luiz Canuto.

ROTA 09 – LAGOA DOS NERES - MANHÃ
MANHÃ: Sai do Baixio do Maia, Indígena, Lagoa do Neres, Bom Sucesso, Paranaí, volta para o Bom Sucesso, vai até a Palestina, Gimbá, volta para Palestina e desce para Novo Oriente. (Edues Veras)

		TIPO 1	M/TI	KM	22	72,12	1.586,64	15.866,40	10	7,02	11.138,21	111.382,13
3	2											
3	3	TIPO 1	M	KM	22	117,44	2.583,68	25.836,80	10	7,02	18.137,43	181.374,34
												526.212,72
												VALOR TOTAL R\$
		TIPO 1	M/TI	KM	22	91,12	2.004,64	20.046,40	10	7,02	14.072,57	140.725,73
												140.725,73
												VALOR TOTAL R\$
4	1	ROTA 10 – PALESTINA - MANHÃ/TARDE										
		MANHÃ: Sai da Palestina vai para Central dos Sales e volta para Palestina.										
		TARDE: Sai da Palestina vai para Central dos Sales e volta para Palestina.										



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	M	KM	22	94,98	2.089,56	20.895,60	10	7,02	14.668,71	146.687,11	VALOR TOTAL R\$
													VALOR TOTAL R\$
5	ROTA 11 - LAGOA DOS MANHÃ NERES	TIPO 1	M	KM									
1	MANHÃ: Sai do Portigara, vai para Lagoa de Dentro, volta para Central , volta e desce para Novo Oriente (Eudes Veras)												
6	ROTA 12 PALESTINA MANHÃ/TARDE	TIPO 1	M/T	KM	22	50,88	1.119,36	11.193,60	10	7,02	7.857,91	78.579,07	VALOR TOTAL R\$
1	MANHÃ: Sai da Palestina vai para Barra, D. Nenen, Alto do Feliz, Igreja até o Caio para escola da Palestina. TARDE: Sai da Palestina vai para Barra, D. Nenen, Alto do Feliz, Igreja até o Caio para escola da Palestina.												



Rua Deocleciano Arzão, 15 – Centro – Novo Oriente - Ceará. CEP 63.740-000.
CNPJ: 07.982.010/0001-19 – CGF: 06.920.311-3



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 13 – LAGOA DA AREIA -
MANHÃ/TARDE

MANHÃ: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvalos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Eufrasio Neto e Eudes Veras.

TARDE: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvalos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Eufrasio Neto e Eudes Veras.

7	1	MASCARENHAS, Otávio Rodrigues, Eufrasio Neto e Eudes Veras.	TRECHO CRATEÚS, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Eufrasio Neto e Eudes Veras.	TIPO 2	M/T	KM	22	141,80	3.119,60	31.196,00	10	8,28	25.830,29	253.302,88
ROTA 13 – LAGOA DA AREIA - MANHÃ/TARDE	ROTA 13 – LAGOA DA AREIA - MANHÃ/TARDE	MANHÃ: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvalos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Eufrasio Neto e Eudes Veras.	TRECHO CRATEÚS, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Rodrigues, Eufrasio Neto e Eudes Veras.	TIPO 2	M/T	KM	22	141,80	3.119,60	31.196,00	10	8,28	25.830,29	253.302,88





P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE



ROTA 13.1 – LAGOA DA AREIA – MANHÃ/TARDE
MANHÃ: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvalos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Orávio Rodrigues, Eufrasino Nero e Eudes Veras.
TARDE: sai de Novo Oriente, vai para os Barreiro, Açude dos Sérvalos, volta pelos Barreiros, Lagoa da Areia na escola CERU, passando por km 12, Muquem, Trecho Crateús, para escolas, Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Orávio Rodrigues, Eufrasino Neto e Eudes Veras.

1	7	TIPO 2	M/T	KM	22	141,80	3.119,60	31.196,00	10	8,28	25.830,29	253.302,88



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 14 – LAGOADA AREIA-

MANHÃ: sai de Novo Oriente, vai para Vila Otávio Leite, Várzea Redonda volta para Vila Otávio Leite, passa rio posto União, Henrique I, Henrique II, volta no motel entra para o Morro dos Baratas, volta vai para Vila Otávio Leite, Escola Eufrásino Neto, Escola Francisco Rufino e Escola Infraestrutura.

TARDE: Sai da infraestrutura, Vila Otávio Leite, volta para pista e vai para o Morro dos Baratas, Henrique I, Henrique II, volta para as escolas Lagoa Sul, Massapé, CE 192, Açude Orientell, Açude Oriente I, Vila Feliz, Escola Francisco, Rufino, Escola Coelho Mascarenhas, Escola Otávio Rodrigues, Escola Eufrásino NetoHenrique I, Posto União, Vila Otávio Leite e volta para Infraestrutura.

2

7

TIPO 3

M/TI

KM

10

9,74

10

275.006,95

22

128,34

28.234,80

28.234,80

27.500,70

VALOR TOTAL R\$

791.612,71





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 15 – OLHO D'ÁGUA -

MANHÃ/TARDE
MANHÃ: sai do seu Baixa Fria vai para o carrasco, volta para Bonfim sobe para Caldeirão de cima passa no Diassis, passa na escola Marcelino Tavares e vai para o Macaco.
TARDE: sai do seu Baixa Fria vai para o carrasco, volta para Bonfim sobe para Caldeirão de cima passa no Diassis, passa na escola Marcelino Tavares e vai para o Macaco, Barra do Vento até Novo Oriente.

1

27/4.624,42

TIPO 2	M/T	KM	VALOR TOTAL R\$		
			22	150,76	3.316,72
8					

27/4.624,42

ROTA 16 – OLHO D'ÁGUA -

MANHÃ/TAREDE
MANHÃ: sai do Minador passa no pé da ladeira, Emaús, Olho D'agua, vem para Queimadas e retorna para Marcelino Tavares.
TAREDE: sai do Minador passa no pé da ladeira, Emaús, Olho D'agua, vem para Queimadas e retorna para escola Marcelino Tavares.

1

27/4.624,42

TIPO 1	M/T	KM	VALOR TOTAL R\$		
			22	62,28	1.370,16
9					

96.185,23





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 17 - CAVACO
MANHÃ/TARDE
MANHÃ: Sai da escola Maria de Souza pelo beco do Zé Dimilson, Morada Nova, Lagoa do Gonçalo, volta pela Morada Nova desce no beco do Zé Dimilson até a escola Maria de Souza, deixa os alunos e vai pegar outros alunos próximo a escola Manoel Soares e volta para escola Maria de Souza.
TARDE: sai da escola Maria de Souza vai para São Pedro, São Vicente, passa no beco do Regis deixa alunos na escola Maria de Souza deixa os alunos e vai pegar outros na escola Manoel Soares entra no beco do Nildo e volta para escola Maria de Souza.

TIPO	M/T	KM	22	123,96	2.727,12	27.271,20	10	8,28	22.580,55	225.805,54
10	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL R\$										





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 18 - CAVACO						
MANHÃ/TARDE						
MANHÃ: sai do Cavaco passa pela Valda, volta vai para São Vicente, São Pedro, Jaci, São Vicente, volta pela Valda, entra no beco do Regis e vai para escola Maria de Souza deixa os alunos e vai para Baixio do Cavaco e volta para escola Maria de Souza.						
11	1	TARDE: sai do Cavaco passa pela Valda, volta vai para São Vicente, São Pedro, Jaci, São Vicente, volta pela Valda, entra no beco do Regis e vai para escola Maria de Souza deixa os alunos e vai para Baixio do Cavaco e volta para escola Maria de Souza.	TIPO 2	M/T	KM	22
						145,48
						3.200,56
						32.005,60
						265.006,37
ROTA 19 - ASSENTAMENTO - MANHÃ/TARDE						
MANHÃ: Sai do Assentamento, Mata Limpaa, São Pedro, Jaci, São Vicente.						
11	2	TARDE: Sai do Assentamento, Mata Limpaa, São Pedro, Jaci, São Vicente.	TIPO 1	M/T	KM	22
						66,08
						1.453,76
						14.537,60
						102.053,95
VALOR TOTAL R\$						
367.060,32						





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 20 – SÃO RAIMUNDO -

MANHÃ/TARDE

MANHÃ: Sai do São Raimundo entra para Lagoa das Pedras volta entra para Mambira e vem para a escola Edval Araújo.
TARDE: Sai do São Raimundo vai até a Lagoa das Pedras e volta para São Raimundo.

ROTA 21 – SÃO RAIMUNDO -

MANHÃ/TARDE

MANHÃ: Sai do São Raimundo, passa na Chapada no João e vai para o Batista e desce para escola.
TARDE: Sai do São Raimundo, passa na Chapada no João e vai para o Batista e desce para escola.

12	1	TIPO 1	M/T	KM	22	58,96	1.297,12	12.971,20	10	7,02	9.105,78	91.057,82	
12	2	TIPO 2	M/T	KM	22	64,76	1.424,72	14.247,20	10	8,28	11.796,68	117.966,82	

209.024,64

ROTA 22 – LAGOA DAS

PEDRAS - MANHÃ/TARDE

MANHÃ: Sai da Lagoa das pedras, volta Lagoa das pedras e vai para São Raimundo.
TARDE: Sai do São Raimundo para Lagoa das Pedras, entrada do Batista, Batista para Novo Oriente. (Coelho Mascarenhas)

VALOR TOTAL R\$

13	1	TIPO 2	M/T	KM	22	109,28	2.404,16	24.041,60	10	8,28	19.906,44	199.064,5	





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



VALOR TOTAL R\$											
			TIPO 1	M/T	KM						
13	20.1	ROTA 23 – MONTE ALEGRE - MANHÃ/TARDE MANHÃ: sai de Novo Oriente vai para Várzea Alegre, Bonfim II, Siriema vai no Jurandie vai para escola Francisco Edson. TARDE: sai de Novo Oriente vai para Várzea Alegre, Bonfim II, Siriema vai no Jurandie vai para escola Francisco Edson e Santa Rosa.		22	99,84	2.196,48	21.964,80	10	8,28	18.186,85	181.868,54
											380.932,99



P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE

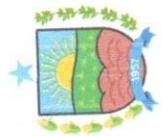


ROTA 25 – MONTE ALEGRE - MANHÃ/TARDE
MANHÃ: Sai do São Raimundo vai até Monte Alegre, entrada do Mambira, Mambira, entrada do Calango, Calango, Lagoa das Pedras para Francisco Edson. TARDE: sai do São Raimundo vai até Monte Alegre, entrada do Mambira, Mambira, entrada do Calango, Calango, Lagoa das Pedras para Francisco Edson e desce para Novo Oriente. (Coelho Mascarenhas)

TIPO	M/T	KM			VALOR TOTAL R\$
			22	126,96	
14	1				

TIPO	M/T	KM			VALOR TOTAL R\$
			22	125,97	
15	1				





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 27 – AGROVILA -

MANHÃ/TARDE

MANHÃO: Sai do Flôr do Campo, Morgado, vai para o Chico Sobrinho, volta para o Flôr do Campo, Varzea Grande, volta para o Flôr do Campo, Sede dos pescadores, Bananeira, Inhamuns, Caraúbas e escola Francisco das Chagas.

TARDE: Sai do Flôr do Campo, Morgado, vai para o Chico Sobrinho, volta para o Flôr do Campo, Varzea Grande, volta para o Flôr do Campo, Sede dos pescadores, Bananeira, Inhamuns, Caraúbas e escola Francisco das Chagas.

2

15

TIPO 1 KM

22

M/T

10

7,02

28.388,88

28.388,80

10

19.928,94

19.928,94

199.289,38

VALOR TOTAL R\$

ROTA 28 – CAMPESTRE -

MANHÃ/TARDE

MANHÃ: Sai do Campestre, Pé Torto, Acampamento, Santo Antonio, Jacu, Bananeira, volta vai para Lagoa de Dentro, Caraúbas e vai para escola Francisco das Chagas.

TARDE: Sai do Campestre, Pé Torto, Acampamento, Santo Antonio, Jacu, Bananeira, volta vai para Lagoa de Dentro, Caraúbas e vai para escola Francisco das Chagas.

1

16

TIPO 2 KM

22

M/T

107,44

2.363,68

23.636,80

10

8,28

19.571,27

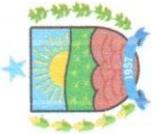
19.571,27

193.712,70

428.756,33



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 29 – FLOR DO CAMPO -

MANHÃ/TARDE

MANHÃ: sai da Margarida, vai para o Olho D'água, volta vai para o Feijão, entra para Pedro Freitas, Antonio Apolonio e vai para escola Francisco das Chagas. 11:00h vai devolver só até a Margarida para outro motorista.
TARDE: sai da Margarida, Flor do Campo II, Flor do Campo I, sede dos Pescadores, Inhamuns para Novo Oriente.

TIPO	M/T	KM	M/T	KM			10	7,02	17.995,35	179.953,40
					TIPO	M				
16	2									
16	3									
16	4									
16	5									

VALOR TOTAL R\$

787.248,70





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



654.186,46





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 35 – SANTA MARIA - TARDE							
			T	KM			
18	1	TARDE: Rendeiro vai para Azul volta entra para Lagoa da Cuiá volta passa Cicero de Pólvora volta vai para escola sobe para Umbuzeiro, Extrema volta para estrada principal entra nesses dois galhos e vai para Novo Oriente CM.	TIPO 2	22	118,52	2.607,44	26.074,40
18	2	ROTA 36 – SANTA MARIA - MANHÃ sai dos Porcos, Rendeiro, Santa Maria, Extrema, Riacho Seco, Várzea dos Angicos a Novo Oriente para escola Eudes Veras.	TIPO 2	22	93,80	2.063,60	20.636,00
18	3	ROTA 37 – SANTA MARIA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai do Rendeiro, Azul, Lagoa da Cuiá, volta o Rendeiro, vai para Bela Vista, Várzea Grande, Malhada Vermelha para escola Francisco Severiano, deixa uns alunos e pega outros e vai para Santo Onofre na creche. TARDE: Azul, Lagoa da Cuiá, Beira Agreste, Malhada Vermelha, Santa Maria, Umbuzeiro vai para Santo Onofre na Creche.	TIPO 2 M/T	22	129,52	2.849,44	28.494,40

622.695,74

VALOR TOTAL R\$





P R E F E I T U R A D E
NOVO ORIENTE



19	1	ROTA 38 – SANTA MARIA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai da Estrela do Norte, Riacho Seco, Recanto, Várzea Comprida, Várzea dos Angicos, Extrema, Salão, Umbuzeiro para escola Francisco Severiano. TARDE: Sai da Estrela do Norte, Riacho Seco, Recanto, Várzea Comprida, Várzea dos Angicos, Extrema, Salão, Umbuzeiro para escola Francisco Severiano.	TIPO 1	M/T	KM	22	120,00	2.640,00	26.400,00	10	7,02	18.532,80	185.328,(0)
19	2	ROTA 39 – TRÊS IRMÃOS - MANHÃ /TARDE MANHÃ: Sai da Tatajuba, passa no Srº Chico, para escola Manoel Luis, pega uns alunos e vai para o Honório. TARDE: sai da Tatajuba, passa no Senhor Chico, Chapada dos Rafael para escola Manoel Luis.(com alunos do CM), vai para creche Castelo dos Sonhos, Nazaré, passando pelo Joel, Chapadinha, Cae até a creche Castelo dos Sonhos. 17:00 h sai da creche vai para o Nazaré volta até o Honório, volta para Manoel Luis pega uns alunos do CM e vai deixar na Barra, volta para Manoel Luis, Chapada dos Rafael, Senhor Chico e Tatajuba.	TIPO 1	M/T	KM	22	93,18	2.049,96	20.499,60	10	7,02	14.390,72	143.907,(9)





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ROTA 40 – AÇUDE ORIENTE -

MANHÃ/TARDE,
Açude Orinete I, Açude Orientell, Vila Feliz, Brisa do Oriente, Padre Joviniano, Alto dos Antonio, Lagoa Norte, Escola Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Coelho Rodrigues, Escola Eufrasino Netto praça e escola Eudes Veras.

TARDE: Sai da infraestrutura, Açude Orinete I, Açude Orientell, Vila Feliz, Brisa do Oriente, Padre Joviniano, Alto dos Antonio, Lagoa Norte, Escola Francisco Rufino, Coelho Mascarenhas, Otávio Coelho Rodrigues, Escola Eufrasino Netto praça e escola Eudes Veras.

19

3

TIPO 3 **M/TI** **KM**

22 **100,00** **2.200,00**

214.280,00

VALOR TOTAL R\$ **543.515,19**

ROTA 41 – CRATEÚS -

MANHÃ/TARDE
Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC. TARDE: Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC.

20 **1**

TIPO 3 **M/TI** **KM**

22

4.708,00

10

47.080,00

9,74

45.855,92

453.559,20

543.515,19





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



				TIPO 2	N	KM	22	183,80	4.043,60	40.436,00	10	8,28	33.484,01	334.810,08
20	2	ROTA 42 - TAUÁ - NOITE NOITE: sai da praça da matriz vai para Tauá / Novo Oriente												
20	3	ROTA 43 - CRATEÚS - NOITE NOITE: Sai da praça da matriz de Novo Oriente, vai para Crateús, passa pelo faculdade FPO, UECE/FAEC, IFCEC, IFCE e UFC	TIPO 3	N	KM	22	107,00	2.354,00	23.540,00	10	9,74	22.927,96	229.279,60	

VALOR TOTAL R\$

				TIPO 2	M/T	KM	22	115,08	2.531,76	25.317,60	10	8,28	20.962,97	209.629,73
21	1	ROTA 44 - SUSSUARANA - MANHÃ/TARDE MANHÃ: Sai da Sussuarana vai para Osmar, volta vai para Boa Viagem, volta vai para o Escondido, Santa Rosa, volta e vai para escola Francisco Édson. TARDE: Sai da Sussuarana vai para Osmar, volta vai para Boa Viagem, volta vai para o Escondido, Santa Rosa, volta e vai para escola Francisco Édson.												

VALOR TOTAL R\$

209.629,73





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



22	1	ROTA 45 MANHÃ/ TARDE MANHÃ Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECCE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC. TARDE: Sai da Praça da Matriz de Novo Oriente, vai para Crateús passa pela UECCE/FAEC passando também pela princesa do Oeste, em seguida para IFCE para a UFC.	TIPO 2	M/T	KM	22	214,00	4.708,00	47.080,00	10	8,28	38.982,24	389.822,40
----	---	---	--------	-----	----	----	--------	----------	-----------	----	------	-----------	------------

VALOR TOTAL R\$

23	1	ROTA 46 MANHÃ MANHÃ Sai da Infraestrutura vai para São Raimundo e vem para Novo Oriente, escola Coelho Mascarenhas e Eudes Veras, TARDE Sai da Infraestrutura vai para São Raimundo e vem para Novo Oriente, escola Coelho Mascarenhas e Eudes Veras.	TIPO 3	M/T	KM	22	115,08	2.531,76	25.317,60	10	9,74	24.659,34	246.593,42
----	---	---	--------	-----	----	----	--------	----------	-----------	----	------	-----------	------------

VALOR TOTAL R\$

TOTAL.....R\$	9.261.383,65
-------------------	----------	---------------------





PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



LEGENDA AUXILIAR – TIPOS DE VEÍCULOS ADEQUADOS PARA CADA ROTA.

CATEGORIA	VEÍCULO	KM TOTAL	COT 1	COT 2	COT 3	MÉDIA
TIPO 1	VAN	383.495,20	5,74	7,33	7,99	7,02
TIPO 2	MICRO ÔNIBUS	621.440,60	7,05	8,50	9,29	8,28
TIPO 3	ÔNIBUS	146.172,40	8,73	9,50	10,99	9,74

